

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
CREDEQ E CLINICA RADIOLOGIKA  
ORAL LTDA

### 3º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP:74993551, e CLINICA RADIOLOGIKA ORAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ N°06.175.362/0001-08, com sede Rua Pouso Alto, nº425, Qd.109, Lt.11, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP:74525-020, tendo em vista os termos do processo de compras 182/2017:

- Considerando a necessidade da contínua prestação de serviços pelo fornecedor;

### DA VIGÊNCIA

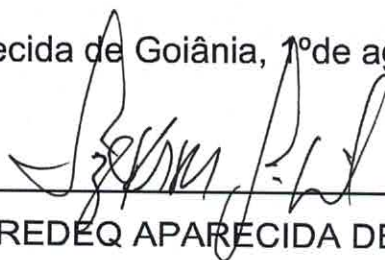
1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato, quanto à vigência, adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando a validade do presente instrumento para 30 de dezembro de 2019.

1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.

1.3. As partes reconhecem que tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES e sendo o mesmo rescindindo, ficará automaticamente rescindindo o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 1º de agosto de 2019.



CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA  
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA  
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

Anna Carolina M. Fomeca

CLÍNICA RADIOLOGIKA ORAL LTDA

CLINICA RADIOLOGIKA ORAL LTDA  
CNPJ/MF: 06.175.362/0001-08

TESTEMUNHAS:

Valery Crespo Loussis

Maiana Sakuno Noto

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **CREDEQ - UNIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA (ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA)**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 0003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado por seu diretor geral **CLEISON RODRIGUES SILVA**, na qualidade **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AUTO POSTO SÃO JOSE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 24.657.313/0001-85, com sede a Av. Santana s/n, Qd. 36, Lt.14/16, Nova Olinda, CEP:74988-787, Aparecida de Goiânia/GO, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável á matéria e pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis automotivos do CREDEQ – Aparecida de Goiânia, indicados no anexo II do processo de compras 165/2017.
2. Como fase conclusiva do processo 165/2017, o objeto do presente instrumento está detalhado no termo de referência (anexo I), constante no mencionado processo.



- 1.3. Todos os procedimentos para a efetivação dos serviços, ora contratados, estão descritos na Proposta de fls. 09/10 – processo de compras -, a qual passa a integrar o objeto do presente contrato, gerando obrigações com base nas informações lá constantes, desde que, não entrem em conflito com as cláusulas contratadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do presente contrato será por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante apresentação de notas fiscais, e certidões.

DO	CONSUMO	DOS	PRODUTOS
Produtos	_____		Preço R\$
	Gasolina Comum- Preço da bomba no dia do abastecimento;		
	Etanol Comum- Preço da bomba no dia do abastecimento		
	Diesel- Preço da bomba no dia do abastecimento;		
	Lubrificantes, filtros e outros- Preço indicado no dia da troca		

- 3.2. A **CONTRATANTE** fará o pagamento da seguinte forma:



- O valor total fornecido será apurado mensalmente, sendo o pagamento efetuado, através de TED, mediante apuração mensal com pagamento programado para 15 (quinze) dias corridos após do fechamento.

3.2.1.A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento com a apresentação de todas certidões exigidas no edital de compras por parte da **CONTRATADA**.

3.2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A **CONTRATADA** para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e os encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente



este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.

4.2 A CONTRATADA somente poderá fornecer o produto para o preposto da CONTRATANTE munido de autorização firmada pelo CONTRATANTE em seu papel timbrado, carimbado e assinado, necessariamente pelo rol de pessoas identificadas no Anexo I que acompanhará este instrumento e, no caso de alteração do rol de prepostos, deverá o CONTRATANTE, de forma imediata, proceder no encaminhamento das novas informações, na forma de Anexo subsequente ao Anexo I, sob pena de recair-lhe responsabilidade por atos supervenientes que sejam praticados por quem não mais que esteja autorizado de representa-lo perante a CONTRATADA;

4.3 Tendo a CONTRATADA sido informada acerca da alteração do rol de prepostos e, mesmo assim, forneça produto a pessoa que não mais esteja autorizada a representar a CONTRATANTE, ser-lhe-à imputada a responsabilidade sobre tal fornecimento, obviamente se as autorizações (requisições) tiverem sido assinadas em data posterior à alteração do rol de prepostos relacionadas no Anexo I ou em Anexo que venha a substituí-lo;

4.4 A CONTRATADA, mediante as condições normais de mercado e de estoque em seu estabelecimento no momento do fornecimento, garante a disponibilidade dos produtos indicados no item III deste instrumento, o mesmo ocorrendo em relação à qualidade e conformidade técnica dos referidos produtos, consoante regulamentação da ANP.



## **CLÁUSULA QUINTA –DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1.A **CONTRATANTE** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os empregados e prepostos da **CONTRATADA** durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.

5.2. Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação do serviço, na forma do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre às partes;
- b) Caso seja constatada a irregularidade no fornecimento dos combustíveis pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** fará a comunicação por escrito sobre a rescisão do presente no prazo de 30 (trinta) dias;
- c) Infração de quaisquer cláusulas e condições deste Contrato, desde que a parte infratora, avisada por escrito, não sane a irregularidade no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento do aviso.




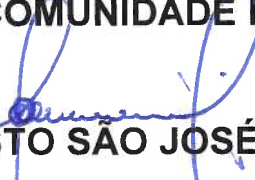
## DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

7.1. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.


7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 27 de novembro de 2017.

  
Salete Maria de Sousa Reis  
Superintendente Executiva  
CREDEQ  
**CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**  
**ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA**  
  
**AUTO POSTO SÃO JOSÉ EIRELI**  
**CNPJ/MF nº 24.657.313/0001-85**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

NOME/RG:

ALINE ROSA DUARTE  
RG. 3150603 SSP/G

  
\_\_\_\_\_

NOME/RG: 548.438.-00



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE CREDEQ E  
AUTO POSTO SÃO JOSÉ EIRELI

**1º TERMO ADITIVO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP:74993551, e **AUTO POSTO SÃO JOSE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 24.657.313/0001-85, com sede a Av. Santana s/n, Qd. 36, Lt.14/16, Nova Olinda, CEP:74988-787, Aparecida de Goiânia/GO, tendo em vista os termos do processo de compras 165/2017 e após novas tratativas diante da iminente necessidade de contínua prestação dos serviços contratados, têm entre si e justo e acertado o presente termo complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

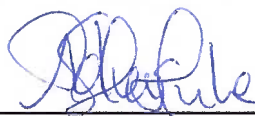
1. Os contratantes resolvem alterar os termos da cláusula 2 – vigência - adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando sua validade para 30 de Junho de 2019.
2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na



presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

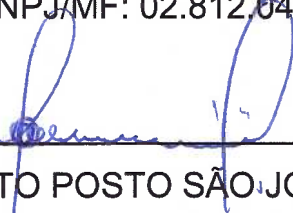
Aparecida de Goiânia, 27/06/2018.



---

CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA  
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



---

AUTO POSTO SÃO JOSÉ EIRELI

CNPJ N° 24.657.313/0001-85

TESTEMUNHAS:

Adriane Santos - 695.714.571-91  
695

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
CREDEQ E AUTO POSTO SÃO JOSE  
EIRELI

## 2º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP:74993551, e AUTO POSTO SÃO JOSE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 24.657.313/0001-85, com sede a Av. Santana s/n, Qd. 36, Lt.14/16, Nova Olinda, CEP:74988-787, Aparecida de Goiânia/GO, tendo em vista os termos do processo de compras 165/2017:

- Considerando a comunicação anteriormente encaminhada ao fornecedor sobre a intenção de Renovação Contratual;
- Considerando as tratativas entre a Contratante e a Secretaria de Saúde ainda não terem sido finalizadas;
- Considerando a necessidade da contínua prestação de serviços pelo fornecedor;

### Resolvem:

Cláusula primeira: Prorrogar a vigência contratual para 31/07/2019.

Cláusula segunda: Os Contratantes têm ciência de que a continuidade da relação contratual após o período prorrogado, deverá ser objeto de nova negociação;





Cláusula terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 25/06/2019.

CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA  
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA  
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

AUTO POSTO SÃO JOSE EIRELI  
CNPJ/MF: 24.657.313/0001-85

Auto Posto São José EIRELI  
CNPJ: 24.657.313/0001-85

TESTEMUNHAS:

Cláudio Carlos de C.

222.463.141.72.